

## NOTA PÚBLICA

A Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), do Ministério Público Federal, considerando a perplexidade gerada pelo Decreto 25.681, de 1º de agosto corrente, da governadora de Roraima, que adota uma série de medidas “em decorrência do fluxo migratório de estrangeiros” em território daquele Estado, vem esclarecer o que segue.

A União tem competência privativa para legislar sobre “emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros” (art. 22, XV, CF), e a concretizou na Lei n 13.445, de 24 de maio de 2017.

Esse diploma legal tem como eixo central a universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos, e, como consequência, contempla extenso rol de direitos a serem assegurados a migrantes em condições de igualdade com os nacionais.

Também o Decreto 9.277, de 5 de fevereiro de 2018, do Presidente da República, ao tratar do Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, estabelece que esse documento permite ao seu portador o gozo de direitos no País, dentre os quais o acesso a serviços públicos, “em especial, os relativos à educação, saúde, previdência e assistência social” (art. 3º, “e”).

O decreto da governadora de Roraima, além de padecer de vício de inconstitucionalidade, por invadir área privativa da União, subverte o espírito e a letra da nova Lei de Migração, operando, no plano real, como fator de discriminação contra migrantes, particularmente os provenientes da República Bolivariana da Venezuela, e, simbolicamente, reforçando expressões de xenofobia verificadas no cotidiano daquele Estado.

Por essa razão, a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão em Roraima encaminhou recomendação à Governadora para que suste a publicação do decreto, com a clara advertência de que o ato normativo por ela assinado, se porventura vier a produzir efeitos, concretizará hipótese de improbidade administrativa.

E a PFDC, por seu turno, estará atenta para, a qualquer momento, adotar medidas complementares, de modo a fazer valer a disciplina federal da matéria e o tratamento digno e respeitoso que deve ser conferido aos imigrantes que estão naquele Estado.

Deborah Duprat  
Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão